

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de emergência aos funcionários municipais, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1.954, de acordo com a seguinte especificação:

Nome do Funcionário	Verificação de pagamento		Aumento mensal	Diferença
	Anterior	com o abono		
Oscar Teixeira de Oliveira	2.200,00	2.700,00	500,00	3.000,00
Maria Aparecida Muller	1.200,00	1.520,00	320,00	1.920,00
Lenita Vida	800,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Sergio Teixeira	2.100,00	2.600,00	500,00	3.000,00
Jose Perotta	2.200,00	2.700,00	500,00	3.000,00
Davina Bornancin	1.300,00	1.650,00	350,00	2.100,00
Jose Amantino dos Santos	800,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Augusto Stalchmidt	3.250,00	3.500,00	250,00	1.500,00
Antenor Ferreira de Albuquerque	1.800,00	2.250,00	450,00	2.700,00
Arturo Prevedello	1.800,00	2.250,00	450,00	2.700,00
Idolo Lanconi	1.600,00	2.000,00	400,00	2.400,00
Napoleão Pacheco dos Santos	1.300,00	1.650,00	350,00	2.100,00
Federico Hornes	1.300,00	1.600,00	300,00	1.800,00
Almir Hartmann	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Godofredo Dias	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Raul Camargo	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Paulo Kursten	1.300,00	1.600,00	300,00	1.800,00
João Rodrigues	1.000,00	1.350,00	350,00	2.400,00
Moisés Bernardino de Freitas	1.500,00	1.900,00	400,00	2.400,00
Milton Luiz Albuquerque	1.100,00	1.350,00	250,00	1.500,00
Noldovir Cordeiro	1.100,00	1.350,00	250,00	1.500,00
Jose Rogerio de Paula	1.100,00	1.350,00	250,00	1.500,00
João Baptista Perotta	3.000,00	3.250,00	250,00	1.500,00
Felipe José Anacleto	2.100,00	2.200,00	100,00	600,00
João Padilha de Paula	1.200,00	1.450,00	250,00	1.500,00
Maria Chempke	225,00	250,00	25,00	150,00
Lourdes Payonk	225,00	250,00	25,00	150,00
TOTAL			Cr\$ 4.920,00	

ARTIGO 2º :- Para atender as despesas decorrentes do abono de emergência especificado no artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 4.920,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de junho de 1.954.

Dr. Alfredo Bertoldo Klas
Prefeito Municipal

Presidente

Aprovado em 1ª discussão

Em 26-6-954

Arthur Barão

Dural Stelle

ARTIGO 1º: -- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de emergência aos funcionários municipais, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1954, de acordo com a seguinte repartição:

Nome do Funcionario	Anterior	Atual	Aumento mensal	Diferença
Oscar Teixeira de Oliveira	1.200,00	1.200,00	200,00	3.000,00
Maria Aparecida Muller	1.200,00	1.200,00	200,00	1.950,00
Leante Vilda	800,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Sergio Teixeira	2.100,00	2.600,00	500,00	3.000,00
João Pereira	2.500,00	2.700,00	200,00	3.000,00
Davina Bormancin	1.300,00	1.650,00	350,00	2.100,00
João Amantino dos Santos	800,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Augusto Stalinski	3.250,00	3.250,00	250,00	1.200,00
Antenor Ferreira de Albuquerque	1.800,00	2.250,00	450,00	2.700,00
Arturo Prevedello	1.800,00	2.250,00	450,00	2.700,00
Idole Landoni	1.600,00	2.000,00	400,00	2.400,00
Napoléão Pacheco dos Santos	1.200,00	1.500,00	300,00	1.800,00
Edelcio Hornes	1.300,00	1.600,00	300,00	1.200,00
Almir Hartmann	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Godofredo Dias	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Raul Camargo	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Paulo Kuryla	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
João Rodrigues	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Moses Bernardino de Freitas	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Milton Luis Albuquerque	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Holdevir Cordeiro	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
João Roberto de Paula	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
João Baptista Perotta	2.000,00	2.200,00	200,00	1.200,00
Felipe José Anacleto	2.100,00	2.300,00	200,00	600,00
João Padilha de Paula	1.200,00	1.400,00	200,00	1.200,00
Maria Chempke	225,00	225,00	25,00	120,00
Lourdes Payonk	225,00	225,00	25,00	120,00
TOTAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Aprovado em 2ª discussão

Em 27-6-954

Arthur Barão

Dural Stelle

ARTIGO 2º: -- Para atender às despesas decorrentes do abono de emergência especificado no artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

ARTIGO 3º: -- Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Junho de 1954.

João Baptista Dias Junior

Dr. Alfredo Bertoldo Kias

Adolpho Machado

Ricardo

Imediatamente

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de emergência aos funcionários municipais, no período de 1º de julho à 31 de dezembro de 1.954, de acordo com a seguinte especificação:

Nome do Funcionário	Vencimento Anterior	Vencimento com o abono	Aumento mensal	Diferença
Oscar Teixeira de Oliveira	2.200,00	2.700,00	500,00	3.000,00
Maria Aparecida Muller	1.200,00	1.520,00	320,00	1.920,00
Lenita Vida	800,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Sergio Teixeira	2.100,00	2.600,00	500,00	3.000,00
Jose Perotta	2.200,00	2.700,00	500,00	3.000,00
Davina Bornancin	1.300,00	1.650,00	350,00	2.100,00
José Amantino dos Santos	800,00	1.000,00	200,00	1.200,00
Augusto Stalchmidt	3.250,00	3.500,00	250,00	1.500,00
Antenor Ferreira de Albuquerque	1.800,00	2.250,00	450,00	2.700,00
Arturo Prevedello	1.800,00	2.250,00	450,00	2.700,00
Idolo Lanconi	1.600,00	2.000,00	400,00	2.400,00
Vapoleão Pacheco dos Santos	1.300,00	1.650,00	350,00	2.100,00
Frederico Hornes	1.300,00	1.600,00	300,00	1.800,00
Delmir Hartmann	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Godefredo Dias	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Raul Camargo	1.000,00	1.200,00	200,00	1.200,00
Paulo Kursten	1.300,00	1.600,00	300,00	1.800,00
João Rodrigues	1.000,00	1.350,00	350,00	2.300,00
Moisés Bernardino de Freitas	1.500,00	1.900,00	400,00	2.400,00
Milton Luiz Albuquerque	1.300,00	1.600,00	300,00	1.800,00
Neldevir Sanzixas Cordeiro	1.100,00	1.350,00	250,00	1.500,00
José Rogerio de Paula	1.100,00	1.350,00	250,00	1.500,00
João Baptista Perotta	3.000,00	3.250,00	250,00	1.500,00
Felipe José Anacleto	2.100,00	2.200,00	100,00	600,00
João Padilha de Paula	1.200,00	1.550,00	350,00	1.500,00
Maria Hempke	225,00	250,00	25,00	150,00
Lourde Payank	225,00	250,00	25,00	150,00
			TOTAL Grs	41.200,00

ARTIGO 2º :- Para atender às despesas decorrentes do abono de emergência especificado no artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Crs 41.200,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de junho de 1.954,

Dr. Alfredo Bertoldo Kias
Prefeito Municipal